



CÂMARA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

Por conseguinte, como a presente Instituição cumpriu todos os requisitos exigíveis a mesma encontra-se apta a receber o título de Utilidade Pública.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o “quorum” para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Afonso Cláudio – ES, 23 (vinte três) de outubro de 2024.

LARISSA FREITAS LADEIA CALIMAN

Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Afonso Cláudio



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003800320033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Larissa Freitas Ladeia Caliman** em 23/10/2024 14:23

Checksum: **D26DB884BCD5A678C966CB3714F1ED782C936543F385314FA8BE886E701AB834**

